

LEI N. 1.706. DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996

CONCEDE SUBVENÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

POVO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovaram e EU, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1. - Fica o Prefeito Municipal de Januária, autorizado a conceder no Exercício de 1.997, as seguintes subvenções:

SUBVENÇÕES SOCIAIS

01 - A Assoc.Dos Desvalidos de Januária	R\$	400,00
02 - Ao Asilo Lar de Jesus		1.400,00
03 - Ao Asilo João XXIII		1.400,00
04 - à Casa da M. do Vale do São Francisco		2.000,00
05 - Ao Conselho Central São Vicente de Paula		1.400,00
06 - A sociedade Brejo do Amparo		642,00
07 - Ao Serv. De Promoção do Menor/SERVIR		7.000,00
08 - A Sociedade Operária Benef.De Januária		504,00
09 - O Clube das Mães da Cidade e Distritos		3.200,00
10 - As Associações Comunitárias		58.000,00
11 - A APFLEC-JAN		642,00
12 - Ao Conselho Mun. Da Criança e do Adolescente		4.200,00

SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

13 - A Colônia de Pescadores	R\$	3.200,00
14 - A Empresa Assist. Téc. Ext. Rural/EMATER		109.000,00

ARTIGO 2. - Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a conceder no exercício de 1.997 acordos e programações especiais, auxílios a órgãos, entidades, organizações e pessoas a saberem:

TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO

01 - A Delegacia do Serviço Militar	R\$	160,00
02 - Ao Tiro de Guerra 04/036		24.600,00

TRANSFERÊNCIAS AO ESTADO E AO DISTRITO FEDERAL

03 - A Campanha de Erradiação de Doenças	R\$ 15.800,00
04 - A Delegacia de Polícia	5.000,00
05 - A 30 Cia de Polícia militar	20.400,00
06 - A Caixas Escolares	8.000,00
07 - Ao Inst. Estadual de Floresta - IEF	4.300,00
08 - A UNIMONTES	17.200,00

CONTRIBUIÇÕES CORRENTES

09 - A Blocos Carnavalescos	R\$ 4.500,00
10 - A Clubes Desportivos de Januária	1.500,00
11 - A Liga Januarense de Desportos	1.000,00
12 - A Associação Mineira de Municípios-AMM	220,00
13 - A Assoc. Municípios Área Min. Sudene-AMANS	18.500,00
14 - Ao Inst. Brasileiro Adm. Municipal - IBAM	3.350,00
15 - A Assoc. Bras.Prefeitos - ABRAP	220,00

TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS

16 - Aux. a Caravanas p/Exc. Estudantis	R\$ 8.000,00
17 - Aux. Para Incentivo e Preserv. Folclore	1.860,00
18 - Aux. a Carente p/ Tratamento de Saúde	70.900,00
19 - Aux. a Carente p/Funerais e Passagens	16.500,00
20 - Bolsas de Estudos	724.500,00
21 - Prêmios a Est.p/Trabalhos Classificados	1.015,00

ARTIGO 3. - As Despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das Dotações próprias Orçamentárias para o Exercício de 1.997.

ARTIGO 4. - Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 5. - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1.997.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, em 13 de dezembro de 1996.

JOÃO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

GERALDO MOURA LUZ
Secret. de Administração